

DECRETO N.º 20.620, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983*Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Saúde:**a) Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados:**

1 — Prefeitura Municipal de Tejuapá — GG — 602/83 — Jeep — marca Willys Overland — ano de fabricação 1968 — chassi 8.5224.00.109-PI-19;

b) Superintendência de Controle de Endemias:

1 — Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste — GG — 1335/81 — Jeep — marca Toyota — ano de fabricação 1964 — chassi 4 TB 25 L — 13358 — PI — 6810;

II — pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:**a) Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias:**

1 — Prefeitura Municipal da Estância de Águas de São Pedro — GG — 2162/82 — Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação — 1975 — chassi C 146 EBR 11077 P — PI — 11436;

2 — Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia — GG — 273/82 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1978 — chassi BJ 805569 — PI — 23258;

3 — Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras — GG — 606-83 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1977 — chassi BJ — 645745 — PI — 23255;

III — pertencente à Secretaria de Relações do Trabalho:

a) Prefeitura Municipal da Estância de São Pedro — GG — 572/82 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ — 053.320 — PI — 8101.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, e, pedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto, ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — A Superintendência de Controle de Endemias e o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias procederão à baixa patrimonial dos veículos a que aludem a alínea "b" do inciso I, alínea "a" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Denir Zamarioli, Secretário da Saúde

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Idel Aronis, Secretário de Relações do Trabalho

Alberto Brandão Muiyler, Secretário da Administração

Callm Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.620, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983*Cria unidades escolares***Retificação**

Onde se lê: Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor ...

leia-se: Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor ...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário:
CALIMEID

DECRETO DE 28-2-83

José Maria Marin, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no Município de Gália, no dia 14 de abril de 1983, data em que se comemora o "Dia do Município".

Despachos do Governador, de 28-2-83

No processo SE-342-82, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente a manifestação do Secretário da Educação, à fls. 40, autorizo aquela Secretaria a celebrar o primeiro termo aditivo ao convênio celebrado em 15-10-82, entre o Governo do Estado de São Paulo e a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, objetivando o desenvolvimento de recursos humanos da Pasta da Educação."

No processo GG-200-83 c/ap. SC-2.442-82, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre o convênio: "Diante da exposição do Secretário da Cultura e dos pareceres 80-83 e 108-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aprovados pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo, com suporte no art. 34, XVI, da Constituição Estadual, a celebração do convênio entre o Estado e a Fundação Bienal de São Paulo, nos moldes da minuta de fls. 17/19."

Despacho do Governador, de 25-2-83**Retificação**

...sobre benefícios da Lei 1.890-78...

onde se lê: SPS-31.778-79 — Francisco Royas Filho

leia-se: SPS-31.788-79 — Francisco Royas Filho

Departamento de Administração**Extrato de Contrato**

Contratante — Casa Civil — Gabinete do Governador.

Contratado — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP.

Objeto — Visa a prestação de quaisquer dos serviços técnicos de processamento de dados e tratamento de informações, conforme indicados na Cláusula II do Contrato.

Valor — Total estimado de Cr\$ 40.511.520,00.

Verba — Correndo a despesa por conta do elemento 3132-10, atribuída à Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Vigência — 1-2 até 31/8/83.

Assinatura — 1/2/83.

Processo GG 2829/82.

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora Permanente decide adjudicar a Danielle & Cia. Ltda., como única licitante classificada, o objeto da tomada de preços 7/83, nos termos do edital de fls. 14/18 e memorial descritivo de fls. 19, do processo GG 2.620/82.

Fundação do Movimento Administrativo**II CURSO DE DIREITO URBANÍSTICO****Comunicado**

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que até o dia 11 de março de 1983 estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429 — 2.º andar, telefone 881-5311, ramal 341, as inscrições para o II Curso de Direito Urbanístico, a ser realizado no período de 14 de março a 4 de abril de 1983, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs das 9,30 às 12 horas, perfazendo um total de 20 horas.

O Curso, que tem por objetivo aperfeiçoar os conhecimentos sobre os instrumentos legais que o Estado utiliza para intervir no desenvolvimento urbano, destina-se a advogados, arquitetos e engenheiros da Administração Pública Direta e Indireta, que atuam no planejamento, gestão e controle urbanos.

COPIAS XEROX DO DIÁRIO OFICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP está equipada para reproduzir 40 cópias xerográficas, por minuto, autenticadas.

COPIA DE PAGINA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição do dia Cr\$ 100,00

Edição atrasada Cr\$ 140,00

Rua da Mooca, 1921 e Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabau, das 9 às 17 horas

Rua Maria Antonia, 294, das 8 às 16 horas
De segunda a sexta-feira

Programa
Análise do Desenvolvimento Urbano e o Papel do Estado
Normas básicas de regulação das atividades urbanas — Códigos e Posturas
Limitações Urbanísticas — Leis de Zoneamento e de Parcelamento do Solo
Serviços Administrativos, Desapropriações e Concessão do Direito Real de Uso
Controle Ambiental — Áreas críticas e especiais — Zoneamento Industrial
O Direito Tributário e suas relações com o Desenvolvimento Urbano
Bens Públicos
Direito de Propriedade
Será fornecido certificado de frequência aos participantes.

(1-2-3)

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto**Despacho do Superintendente, de 23/2/83**

Homologação da seguinte adjudicação
TP HCRP 96/83 — Objeto: Catgut cromado, Vicryl, Mononylon, Prolene etc.
Firma vencedora: Ethicon S/A — itens 01 a 04 e 06 a 14, Proc. HCRP 8451/82.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário:

HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Gabinete do Secretário**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Extrato de Contrato**

Contrato 2/83-GS — Proc. SEP. 085/83.
Contratada — Mitsui Yoshioka do Brasil S/A — Agro-Industrial Exportadora.
Objeto — Fornecimento de café torrado e moído e açúcar refinado.

Vigência — três meses a partir da data de assinatura.
Recursos — U.D. — 07.03.01; Valor total estimado — Cr\$ 1.200.000,00 p/ o exercício de 1983; Subelemento Econômico — 3.1.2.0.9.9 — Outros Materiais de Consumo; Categoria de Programação 03.09.0202.019.
Data de Assinatura — 24-2-83.

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista**Despachos do Superintendente**

Autos de Compra 7.724/83 — Tomada de Preços 15/83 — Reparo no motor hidráulico e redutor de Giro da Escavadeira Fiat Allis S-90: Tendo em vista as razões aduzidas pela Comissão de Licitações, em Ata de fls. 24, que acolho como fundamento para decidir, com apoio no artigo 37, da Lei 89/72, revogo a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, voltando os autos à referida Comissão, para os devidos fins.

Autos de Compra 7.732/83 — Dispensa de Licitação 17/83 — Aquisição de Brocas de Aço: Com apoio no inciso IV, artigo 24 da Lei 89/72, dispense a licitação, para aquisição diretamente da firma Atlas Copco Ltda. Autorizo, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 316.375,20.

Autos de Compra 7.759/83 — Dispensa de Licitação 11/83 — Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para Máquinas Huber Warco: Com apoio no inciso VII, artigo 24 da Lei 89/72, dispense a Licitação. Autorizo, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 10.685.000,00.

Autos de Compra 8010/83 — Dispensa de Licitação 10/83 — Aquisição de peças para compressor Atlas Copco: Com apoio no inciso VII, artigo 24 da Lei 89/72, Dispense a Licitação. Autorizo, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 498.311,00.

Despachos da Comissão de Licitações

Autos de Compra 7.653/83 — T. Preços 5/83 — Aquisição de explosivos: Classificando e adjudicando o objeto da presente Tomada de Preços, da seguinte forma: parcialmente o item 01: 1.500 kg e na sua totalidade, os itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 à única firma classificada, ou seja, à Nitromina Indústria e Comércio de Explosivos Ltda.

Autos de Compra 7.788/83 — T. Preços 19/83 — Construção da ponte sobre o Rio Guaviruvá, Município de Registro: Classificando e adjudicando o objeto da presente Tomada de Preços, à única firma proponente, ou seja, à Construtora Tardelli S/A.

Resumo de Termo de Ratificação e Aditamento

Autos Sudelpa 5877/81 — Volume I; Termo 111/83; Contratante: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA; Contratado: Bertel Empresa de Segurança Industrial e de Estabelecimento de Crédito S/C Ltda.; Ob-

jeto: ratificação da despesa efetuada no exercício de 1982 no valor de Cr\$ 2.051.600,00 correspondente ao preço/homem/hora efetivamente trabalhadas, ficando outrossim, prevista para o exercício de 1983, a despesa estimativa de Cr\$ 2.100.000,00, que correrá à conta do elemento econômico hábil do presente exercício; Data da Assinatura: 24-2-83.

Resumo de Termo de Rescisão

Autos Sudelpa 5877/81 — Volume I; Termo 112/83; Contratante: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA; Contratada: Bertel Empresa de Segurança Industrial e de Estabelecimento de Crédito S/C Ltda.; Objeto: rescindir o Contrato 102/81. Prorrogado pelo Termo 083/82; Data da Assinatura: 25-2-83.

JUSTIÇA

Secretário:

MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO

Procuradoria Geral do Estado**CENTRO DE ESTUDOS****Julgamento de Licitação**

No julgamento da Tomada de Preços CE 4/83, a Comissão Julgadora classifica em:

1.º lugar — Escolas Profissionais Salesianas, ao preço total estimado em Cr\$ 1.402.500,00;

2.º lugar — Grafon's Comércio e Indústria Gráfica Ltda, ao preço total estimado em Cr\$ 2.060.000,00;

3.º lugar — Inter-Serv Serviços Ltda, ao preço total estimado em Cr\$ 2.131.875,00, e adjudica ao primeiro classificado a edição de 5.000 exemplares da Série Documentos n.º 7, contendo a atualização da Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e Modelo de Regimento Interno da Câmara Municipal.

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**Despacho do Procurador Chefe**

Proc. PPI 84.294/82-3 — Izaura Hessel, pedido de expedição de título de domínio: "Defiro o pedido de fls. 10, para que o título de domínio seja expedido em nome de Izaura Hessel".

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários**Portaria COESPE 008, de 22-2-83**

O Coordenador dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, Considerando:

1. que a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado é entidade provida de grande número de unidades residenciais;

2. a necessidade de se exercer perfeito e eficaz controle dos bens imobiliários para fins residenciais desta Coordenadoria;

3. que são atribuições dos Serviços e Seções de Material e Patrimônio, em relação à administração patrimonial;

3.1 verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;

3.2 providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis e promover outras medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;

3.3 providenciar e controlar as locações de imóveis, autorizadas e mantê-las sob seu controle.

Resolve:

Artigo 1.º — Instituir junto à Seção de Material e Patrimônio — SMP-3 — imediatamente subordinada ao respectivo Serviço da Divisão de Administração desta Sede, um sistema de cadastramento imobiliário para fins residenciais desta Coordenadoria.

Artigo 2.º — O sistema a que se refere o artigo anterior tem caráter permanente e seus objetivos serão de:

a) atualizar o cadastro dos bens imóveis residenciais desta Coordenadoria e

b) racionalizar o seu controle.

Artigo 3.º — As unidades que integram esta Coordenadoria deverão encaminhar ao Grupo de Planejamento e Controle até 10 dias após a publicação desta, em 2 (duas) vias, demonstrativo dos imóveis residenciais com as seguintes especificações e consoante modelo anexo: a) quantidade de imóveis; b) imóveis ocupados e vagos; c) área construída; d) localização e respectivo número; e) ocupante, cargo e data da publicação da autorização para a residência.

Artigo 4.º — O Grupo de Planejamento e Controle tomará as providências necessárias ao cumprimento das medidas instituídas por esta Portaria.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.